

PLANO GERAL DE ATUAÇÃO 2016-2017

WWW.MPCE.MP.BR



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

EXPEDIENTE

Procurador-Geral de Justiça

Plácido Barroso Rios

Vice-Procuradora-Geral de Justiça

Vanja Fontenele Pontes

Corregedor-Geral do

Ministério Público

José Wilson Sales Júnior

Secretário-Geral

Haley de Carvalho Filho

Assessoria de Desenvolvimento Institucional

João de Deus Duarte Rocha

Antônio Iran Coelho Sório

Assessoria de Políticas Institucionais

Hugo Xerez

Assessoria de Planejamento de Coordenação

Teresa Jacqueline de Mesquita Ciríaco

Assessoria de Comunicação

Nathalia de Sá da Costa

Centro de Apoio Operacional Cível e do

Consumidor – CAOCC

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Centro de Apoio Operacional da

Cidadania – CAOCIDADANIA

Hugo Frota Magalhães Porto Neto

**Centro de Apoio Operacional Criminal,
Controle Externo da Atividade Policial e
Segurança Pública – CAOCRIM**

Flávia Soares Unneberg

**Centro de Apoio Operacional da Defesa
do Patrimônio Público e da Moralidade
Administrativa – CAODPP**

Breno Rangel Nunes da Costa

**Centro de Apoio Operacional dos Registros
Públicos, das Fundações e das Entidades
de Interesse Social – CAOFURP**

Rita D'Alva Martins Rodrigues

**Centro de Apoio Operacional de Proteção à
Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo
e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e
Cultural – CAOMACE**

Maria Jacqueline Faustino de Souza

Centro de Apoio Operacional Eleitoral – CAOPEL

Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto

**Centro de Apoio Operacional da Infância
e da Juventude – CAOPIJ**

Hugo José Lucena de Mendonça

Projeto Gráfico e Diagramação

Leandro Lopes Façanha

Everton Viana - CE 01799 DG

PLANO GERAL DE ATUAÇÃO 2016 /2017

Procuradoria Geral de Justiça
Fortaleza, 2016

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.....	4
2. CRIMINAL.....	5
3. ELEITORAL.....	5
4. MEIO AMBIENTE.....	6
5. CONSUMIDOR.....	7
6. CÍVEL.....	7
7. PATRIMÔNIO PÚBLICO.....	7
8. DIREITOS HUMANOS.....	8
9. IDOSO E DEFICIENTE.....	8
10. SAÚDE PÚBLICA.....	10
11. EDUCAÇÃO.....	10
12. INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	11

1. MENSAGEM DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O Plano Geral de Atuação é o esforço de estruturação formal de um documento de planejamento concebido como guia das prioridades e linhas de ação da Instituição, alinhado às estratégias do Ministério Público brasileiro. O documento foi construído pelos Centros de Apoio Operacional, a partir das demandas do Fórum Social do Ministério Público 2015, e aprovado durante a Semana do Ministério Público. Define os principais projetos a serem desenvolvidos pela Instituição durante o biênio 2016-2017, estabelecendo as prioridades na atuação dos órgãos de execução correspondentes às respectivas áreas.

Estamos diante de um desafio que não será nada fácil, mas a unidade que todos almejamos, respeitando nossas diferenças, se sobrepõe a tudo. Quando o nosso norte é a boa fluência institucional, devemos partilhar o esforço, deixando que os bons ventos da doutrina do desenvolvimento atinjam seu ideal. Sigamos esta linha de projeto em que todos participem de forma a destacar, no cenário possível do desenvolvimento, o surgimento de uma nova Instituição comprometida com o povo de nosso estado, com nossos membros e servidores, com a eficiência e a moralidade administrativa.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará

2. CRIMINAL

Objetivos:

2.1. AGILIZAR O TRÂMITE DAS INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS E NO PROCESSAMENTO DAS AÇÕES PENAIS

- Contribuir na agilização das investigações e na persecução penal em juízo dos processos criminais que apuram crimes violentos letais intencionais (CVLI), estreitando os laços de cooperação e integração com a Polícia Judiciária e Militar e buscando reduzir o tempo de finalização de inquéritos policiais e ações penais;
- Cumprir a Meta Homicídio da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), do CNMP, que visa a finalização (com oferecimento de denúncia, arquivamento ou desclassificação) de inquéritos policiais que investigam crimes de homicídio no Estado, e dar início à Meta Feminicídio, recém-criada pela ENASP, colhendo dados sobre mortes violentas tentadas ou consumadas de mulheres no Estado do Ceará;
- Contribuir para a redução do fluxo de inquéritos policiais antigos sem perspectiva de indiciamento e que geram retardo na investigação de inquéritos de delitos mais graves e mais recentes.

2.2. COMBATER E PREVENIR O TRÁFICO DE DROGAS E A REINCIDÊNCIA CRIMINAL

2.3. COMBATER A CRIMINALIDADE ORGANIZADA

2.4. CRIAR GRUPO DE GERENCIAMENTO DE CRISES SOCIAIS

- Redução do nível de enfrentamento entre sociedade civil e força pública quando da ocorrência de manifestações sociais de qualquer ordem, com atuação ministerial mediadora e fiscalizadora das ações encetadas pelas partes envolvidas.

2.5. ENFRENTAMENTO A MORTE DECORRENTE DE INTERVENÇÃO POLICIAL

2.6. PROMOVER SEMINÁRIOS E FORMAÇÃO DE GRUPO PERMANENTE DE ESTUDO

- Estimular o intercâmbio técnico e acadêmico visando o aprimoramento funcional continuado;
- Solucionar dúvidas jurídicas e uniformizar entendimentos em matéria penal e processual penal;
- Apresentar a visão do Ministério Público cearense sobre propostas de alteração legislativa nas áreas penal e processual penal.

3. ELEITORAL

Objetivos:

3.1. AUXILIAR A ATUAÇÃO DOS PROMOTORES ELEITORAIS, DE ACORDO COM OS TEMAS/MOMENTOS ASSINALADOS PELO CALENDÁRIO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

- Desenvolver um guia com orientações relacionadas à atuação dos promotores de Justiça, baseado no Calendário Eleitoral TSE 2016, e antecipar o apoio para as questões relativas à atuação, objetivando uma uniformidade de atuação no estado.

3.2. MANTER AS DIVERSAS ATIVIDADES INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CAOPEL

- Recebimento de denúncias e distribuições de ocorrências eleitorais;
- Acompanhamento do quadro de promotores eleitorais (vacância e substituições);
- Acompanhamento de assuntos eleitorais diversos;

- Atualização de peças eleitorais;
- Envio de modelos, decisões e/ou notícias aos membros;
- Alimentação da página do CAOPEL na Internet/Intranet;
- Realização de reuniões com a Procuradoria Regional Eleitoral;
- Realização de seminários ou eventos similares com os promotores eleitorais;
- Distribuição de procedimentos/ocorrências eleitorais.

3.3. ORIENTAR E PREPARAR OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUANTO À ATUAÇÃO ELEITORAL

- Estabelecer critérios de atuação padronizada;
- Capacitar de forma prática e teórica.

3.4. APRIMORAR OS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO QUE SE REFERE AO REGISTRO DE CANDIDATURA

- Focar a fiscalização na análise de registros especialmente no que se refere ao controle das causas de inelegibilidade.

3.5. APRIMORAR OS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA DAS ELEIÇÕES

- Efetivar a atuação do Ministério Público como fiscal da atividade eleitoral, em conjunto com forças policiais.

3.6. APRIMORAR MECANISMOS DE IDENTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE IRREGULARIDADES ELEITORAIS RELACIONADAS À QUESTÃO DA MORADIA

- Coibir o direcionamento de políticas públicas de moradia com finalidade eleitoral;
- Fiscalizar a atuação dos agentes públicos que atuam em referidos programas sociais;
- Prevenir a promoção pessoal de candidatos em virtude dos mesmos programas.

3.7. DESENVOLVER ATIVIDADES COM INTUITO DE APOIAR A CAMPANHA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

- Desenvolver atividades para divulgar a campanha;
- Prestar apoio e buscar parcerias na coleta de assinaturas.

3.8. IMPLEMENTAR O PROJETO IDEALIZADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA LUCIANO TONET E ADAPTÁ-LO, COM VISTAS A SUA APLICAÇÃO UNIFORME EM TODAS AS REGIÕES DO CEARÁ

- Desenvolver entre os jovens e suas famílias a consciência crítica e cidadã necessária à prática e ao perfeito exercício da democracia.

4. MEIO AMBIENTE

Objetivos:

4.1. GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

4.2. PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS DE TUTELA À SAÚDE DO TRABALHADOR, DO CONSUMIDOR, DA POPULAÇÃO E DO MEIO AMBIENTE ANTE OS MALES CAUSADOS POR AGROTÓXICOS

4.3. GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO

4.4. GARANTIR A REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

4.5. GARANTIR A PROTEÇÃO E O USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS PRIORIZANDO O CONSUMO HUMANO

4.6. ASSEGURAR A PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

4.7. GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

5. CONSUMIDOR

Objetivos:

5.1. ASSEGURAR AO CONSUMIDOR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE QUALIDADE

- Combate à cobrança indevida em face de irregularidades nos hidrômetros, nos valores aplicados etc;
- Fiscalizar a transparência nos critérios de cobrança do esgoto;
- Provocar a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh) / Município a reativação de poços profundos já existentes.

6. CÍVEL

Objetivos:

6.1. PROTEÇÃO AO INTERDITADO

- Acompanhar a execução das curatelas;
- Promover encontros com os curadores;
- Otimizar a criação junto ao Ministério Público de um Disque Denúncia em relação aos maus-tratos dos interditados.

6.2. GARANTIR A FILIAÇÃO

- Fortalecer a atuação extrajudicial no âmbito do direito de família;
- Sensibilizar a população acerca da responsabilidade parental;
- Erradicar o sub-registro paterno.

7. PATRIMÔNIO PÚBLICO

Objetivos:

7.1. INTEGRAR O CAODPP AOS DEMAIS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Garantir a eficácia na execução das atividades funcionais do CAODPP;
- Propor melhorias ao disposto no Provimento 70/2008;
- Implementar o Plano Específico de Atuação 2016-2017;
- Firmar convênios ou termos de cooperação técnica.

7.2. FORTALECER O SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

- Combater as condutas que lesam o patrimônio público e que não observam os princípios constitucionais da Administração pública;
- Garantir a transparência das ações e contas públicas em todo o Estado do Ceará.

7.3. PROMOVER A PROIBIDADE NA GESTÃO PÚBLICA

- Combater o nepotismo e a ilegalidade na contratação temporária de servidores;
- Combater as irregularidades dos fundos previdenciários.
- Impulsionar o controle interno nas empresas e órgãos públicos;
- Enfrentar a omissão na implementação do sistema de controle interno;

- Impulsionar a implementação da Lei Anticorrupção;
- Enfrentar a omissão na implementação da Lei Anticorrupção;
- Atuar de forma preventiva e repressiva nos processos licitatórios e nas contratações públicas;
- Combater as fraudes nos processos licitatórios e nas contratações públicas;
- Atuar em parceria com o CAOCIDADANIA na defesa do direito à moradia;
- Combater as irregularidades identificadas no cadastro de beneficiários e nas distribuições das moradias.

8. DIREITOS HUMANOS

Objetivos:

8.1. FOMENTAR A INSTALAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À HOMOFOBIA

- Articular com os órgãos públicos e a sociedade civil para a formação de um fórum de discussão;
- Articular a instalação e funcionamento do Conselho Estadual de Combate à Homofobia, após análise das experiências em outros estados da Federação;
- Apoiar a fiscalização e o funcionamento.

8.2. FOMENTAR A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

- Diagnosticar a situação dos municípios quanto à municipalização do trânsito, assim como detectar aqueles que possuem guardas municipais;
- Articular com o Conselho Estadual de Trânsito e o Departamento Estadual de Trânsito (Detran-CE) visando fomentar o processo de municipalização do trânsito;
- Apoiar os membros do Ministério Público na fiscalização da implementação do processo de municipalização.

8.3. FOMENTAR OS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (PSR)

- Articular com o poder público a fim de ajustar os planos diretores em municípios com mais de 50.000 habitantes;
- Fomentar a implementação dos instrumentos normativos voltados aos direitos da população em situação de rua;
- Apoiar a implantação de serviços de acolhimento.

8.4. FOMENTAR O COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E VIOLAÇÃO RACIAL E DE GÊNERO

- Articular com o poder público e os movimentos sociais a fim de promover a formação dos Conselhos Municipais de Política de Promoção de Igualdade Racial e da Mulher em cada comarca;
- Fomentar a implementação dos instrumentos normativos voltados aos direitos da igualdade racial e da mulher;
- Apoiar a implantação de serviços de acolhimento, inclusão e empoderamento.

9. IDOSO E DEFICIENTE

Objetivos:

9.1. CONSCIENTIZAR, SENSIBILIZAR E CAPACITAR OS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ (MEMBROS E SERVIDORES) EM RELAÇÃO AOS DIREITOS ASSEGURADOS ÀS PESSOAS IDOSAS

- Realizar seminários, congressos, formar grupos de estudos e cursos;
- Atualizar e publicar a cartilha sobre os direitos da pessoa idosa.

9.2. APOIAR A INSTALAÇÃO DOS CONSELHOS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO IDOSO

- Diagnosticar a situação dos municípios;
- Analisar as boas práticas implementadas nos municípios, notadamente projetos de âmbito nacional, para multiplicação nas demais comarcas;
- Apoiar as Promotorias de Justiça no processo de instalação e funcionamento dos Conselhos e Fundos Municipais do Idoso.

9.3. FOMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA, PRIORIZANDO A NÃO INSTITUCIONALIZAÇÃO

- Diagnosticar os serviços de proteção e garantia de direitos da pessoa idosa nos municípios;
- Apoiar os órgãos competentes na instalação de serviços de acolhimento nos municípios, notadamente centros-dia, inicialmente nos maiores centros;
- Articular, preferencialmente nos maiores centros, a instalação de equipamentos voltados aos direitos da pessoa idosa, seguindo a regionalização dos serviços quando indicada;
- Apoiar as ações de fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

9.4. ARTICULAR COM ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS A INCLUSÃO DA PESSOA IDOSA EM MAIS SERVIÇOS PRESENTES NA SOCIEDADE

- Manter tratativas com entes públicos e privados no sentido de firmar parcerias a fim de incrementar o acesso a serviços pela pessoa idosa, notadamente com os Serviços Sociais da Indústria (SESI) e do Comércio (SESC) etc;
- Firmar convênios ou outros instrumentos no sentido de incluir as pessoas idosas nas atividades sociais.

9.5. CAPACITAR E SENSIBILIZAR OS AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS SOBRE O CONCEITO DE ACESSIBILIDADE, BEM COMO MELHOR ORIENTAR O TEMA NA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO E NA LEGISLAÇÃO COMPETENTE

- Realizar seminários, congressos, formar grupos de estudos e cursos;
- Produzir material de apoio para os membros e servidores.

9.6. FOMENTAR OS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO NO SENTIDO DE PROMOVER MELHOR FISCALIZAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS

- Apoiar a fiscalização do processo de liberação de alvará/licenças pelos órgãos públicos nas construções e nas reformas de prédios;
- Articular com órgãos públicos para fomentar efetivação da acessibilidade dos prédios, notadamente nas vias públicas.

9.7. FOMENTAR A INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE INTÉRPRETES E A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

- Articular o funcionamento pleno da Central de Intérprete de Libras – Fortaleza;
- Articular a instalação e funcionamento de outras Centrais de Intérpretes de Libras;
- Apoiar a fiscalização das Centrais de Intérpretes de Libras;
- Fomentar a capacitação de servidores do Ministério Público em Libras.

9.8. FOMENTAR A ACESSIBILIDADE E O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO

- Articular com as empresas de transporte coletivo, órgãos de fiscalização, sociedade e entidades de classe a fim de assegurar o cumprimento da legislação;
- Produzir material de apoio aos membros do Ministério Público no sentido de fomentar a fiscalização nas comarcas.

9.9. FOMENTAR A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Articular com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como com as universidades e a sociedade civil, para a formação de um fórum de discussão, trabalho e estudo para apresentar a minuta da lei, delimitando o seu escopo (setorizar ou não);
- Realizar discussões com cronograma, a fim de elaborar a lei que regerá a Política Estadual da Pessoa com Deficiência;
- Acompanhar o processo legislativo, notadamente nas comissões temáticas, no sentido da promulgação da referida lei.

10. SAÚDE PÚBLICA

Objetivos:

10.1. FORTALECER O CONTROLE SOCIAL NO SUS, ATRAVÉS DOS CONSELHOS DE SAÚDE

- Garantir a existência e o funcionamento democrático dos Conselhos Estadual e Municipais de Saúde e o cumprimento de suas deliberações.

10.2. GARANTIR O APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

10.3. GARANTIR O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ALÉM DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Diminuir a carência por serviços médicos especializados.

10.4. FORTALECER A SAÚDE MENTAL, COM ÊNFASE NO ENFRENTAMENTO DA DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

- Promover a implantação e fiscalizar a execução de políticas públicas voltadas à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), especialmente no âmbito extra-hospitalar.

10.5. FOMENTAR MEDIDAS DE COMBATE À TRÍPLICE EPIDEMIA, CAUSADA PELO MOSQUITO AEADES AEGYPTI (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA), IMPLEMENTANDO O PROJETO DO MPCE “MAIS SANEAMENTO, MENOS MOSQUITO”

11. EDUCAÇÃO

Objetivos:

11.1. ESTIMULAR A ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

- Sensibilizar os promotores de Justiça para a importância de garantir a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
- Inserir a aprendizagem profissional nos centros socioeducativos;
- Garantir profissionalização dos adolescentes infratores em cumprimento de medida de internação;
- Estimular, melhorar ou restabelecer a comunicação por meio da mediação nas escolas;
- Reduzir a violência na sociedade.

12. INFÂNCIA E JUVENTUDE

Objetivos:

12.1. GARANTIR A MUNICIPALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO, A CRIAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E/OU INSTITUCIONAL, EM LOCAL MAIS PRÓXIMO À RESIDÊNCIA DOS PAIS OU DO RESPONSÁVEL, COMO PARTE DO ESFORÇO PARA VIABILIZAR A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR (ART. 101, § 7º, LEI Nº 8.069/90)

- Priorizar a proteção à família em situação de violação de direitos, de forma a reduzir os índices atuais de acolhimento;
- Fortalecer os serviços públicos e as políticas sociais, com especial ênfase nos sistemas de ensino e na consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS), priorizando as ações de promoção e proteção de crianças e adolescentes;
- Fomentar ações coordenadas e sistematizadas para o progressivo reordenamento e monitoramento dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes;
- Monitorar e acompanhar o repasse de recursos públicos do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e do Estado do Ceará para os municípios que assinarem o termo de adesão a fim de receberem o cofinanciamento para implantação e/ou manutenção dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

12.2. GARANTIR AOS ADOLESCENTES ACUSADOS DA PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL O ATENDIMENTO ADEQUADO PELO SISTEMA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COM A NECESSÁRIA INTERFACE COM A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM ÂMBITO ESTADUAL E MUNICIPAL

- Articular ações em nível local para efetiva implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei nº 12.594/2012;
- Monitorar a execução do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo;
- Zelar pela elaboração e implementação de ações de cunho preventivo, com ênfase para atuação dos setores de educação, saúde, mediação de conflitos e práticas restaurativas;
- Estimular a formação inicial e continuada dos agentes do Sistema de Justiça e dos demais integrantes da rede de proteção para avançar na garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

12.3. GARANTIR ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES O PLENO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Verificar as condições de funcionamento dos conselhos tutelares existentes no Estado e adotar providências no sentido de garantir a estrutura física e de pessoal, mínimas, para o seu regular funcionamento;
- Fiscalizar o efetivo desempenho das atribuições conferidas aos Conselhos Tutelares, por meio da adequada utilização da equipagem implementada por meio do Programa “Equipagem dos Conselhos Tutelares” da Secretaria de Direitos Humanos (SDH);
- Acompanhar a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) visando o monitoramento de suas deliberações nos termos do art. do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Fortalecer o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Rua Assunção, 1.100, José Bonifácio - Fortaleza-CE
www.mpce.mp.br